UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física

Resolução Nº 02/2023

Estabelece normas e critérios para distribuição e manutenção de bolsas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física da UFES.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de maio de 2023 resolveu aprovar Critérios e Normas para a distribuição e manutenção de bolsas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física do Centro de Ciências Exatas da Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 1º. Para efeito de distribuição de bolsas no âmbito do PPGEnFis, os alunos serão ordenados de acordo com a ordem de classificação final obtida no processo seletivo.

Parágrafo único – A classificação para fins de distribuição de bolsas terá sua validade até que o resultado do próximo processo seletivo seja homologado pelo Colegiado do Curso.

Art. 2º. Os alunos deverão satisfazer os critérios exigidos pelas agências de fomento, tais como, CAPES, obedecendo a Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010 e editais CAPES/PROEB promovidos pelo MNPEF, e FAPES, edital PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA PÓS-GRADUAÇÃO (PROCAP).

Art. 3º. A comissão de bolsas (CB) do PPGEnFis, a ser constituída pelo Colegiado, é a responsável pela distribuição das bolsas.

I. A CB tem um mandato de 4 anos.

II. A CB será composta de três membros permanentes do PPGEnFis, sendo a renovação feita na proporção de um terço e dois terços a cada dois anos.

Art. 4º. Os casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEnFis.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado do PPGEnFis, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de maio de 2023.